



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 00920/19

Câmara Municipal de Presidente Prudente
Protocolo N.º 1959/2025
Requerimento 00920/19
30/04/2025 14:50:42

CONSIDERANDO QUE as indagações dirigidas à empresa SANCETUR e à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) foram formuladas com base nas informações constantes do Ofício nº 008/2025, encaminhado a esta Câmara pelo Poder Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 250/19, de autoria do Vereador Douglas Kato Pauluzi, que evidenciou divergências nos dados operacionais e financeiros da concessão do transporte coletivo urbano em Presidente Prudente;

CONSIDERANDO QUE a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano deve observar os princípios da continuidade, eficiência e economicidade, sendo dever da concessionária operar com base em critérios objetivos e em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas, inclusive quanto ao controle da quilometragem ociosa e ao fornecimento de dados precisos sobre a operação;

CONSIDERANDO QUE os relatórios de quilometragem e passageiros apresentados pela empresa SANCETUR à SEMOB demonstraram inconsistências significativas - a exemplo da divergência entre os dados de hodômetro e os valores declarados para fins de faturamento -, o que pode comprometer a veracidade das informações que subsidiam o cálculo da remuneração e ensejar possíveis prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO AINDA, QUE o contrato de concessão estabelece mecanismos de controle, fiscalização e penalidade, inclusive quanto ao percentual de quilometragem ociosa admissível (limite de 5%), e que a SEMOB, enquanto ente fiscalizador, deve zelar pelo fiel cumprimento contratual, inclusive aplicando sanções cabíveis em caso de inobservância, sob pena de violação aos deveres de moralidade administrativa e de proteção ao interesse público.

REQUEREMOS À MESA, ouvido o douto plenário, nos termos regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando através do setor competente da Municipalidade, as seguintes **informações** relativas à execução do contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano, operado pela empresa SANCETUR:

Questionamentos à Empresa SANCETUR:

- 1 - Qual a justificativa para a divergência entre os 23.819 km inicialmente reportados como ociosos no mês de janeiro de 2025 e os 22.600 km posteriormente reconhecidos após revisão da SEMOB?
- 2 - Considerando que o contrato estabelece o limite de 5% para quilometragem ociosa e que a SEMOB constatou operação com 15%, como a empresa explica o descumprimento contratual?
- 3 - Quais providências estão sendo adotadas pela empresa para reduzir a quilometragem ociosa e adequá-la ao percentual previsto contratualmente?



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

- 4 - Por que há divergência entre os dados do hodômetro (519.452 km) e os valores de quilometragem reportados pela empresa (475.505 km)? Há indícios de subnotificação de quilômetros efetivamente rodados?
- 5 - Qual foi a quilometragem total efetivamente percorrida pela frota da empresa no mês de janeiro de 2025?
- 6 - Como a empresa explica a queda expressiva no número de passageiros pagantes em janeiro de 2025 (312.542), sendo esse o menor registro dos últimos dois anos, especialmente diante da alegação de que se trata de "mês sem transporte de alunos"?
- 7 - Caso a queda no número de passageiros se deva às gratuidades (como a de estudantes), por que a SEMOB não recebeu relatórios pormenorizados dessas viagens?
- 8 - A empresa dispõe de dados da bilhetagem eletrônica que comprovem a separação entre passageiros pagantes e beneficiários de gratuidades? Em caso afirmativo, por qual razão esses dados não foram incluídos nos relatórios mensais enviados à Administração?
- 9 - De que maneira a empresa justifica o recebimento de R\$ 2,75 milhões líquidos no mês de janeiro de 2025, maior valor desde o início do contrato, mesmo diante da menor quilometragem e da menor quantidade de passageiros?
- 10 - O valor do custo por quilômetro rodado (R\$ 9,17) foi reavaliado após a revisão da quilometragem? Se não, qual o motivo da ausência de correção proporcional?
- 11 - O contrato prevê mecanismo que evite o risco de pagamento indevido ou superfaturamento nos meses de baixa demanda?
- 12 - A empresa disponibiliza à SEMOB, em tempo real, os dados de GPS e de hodômetros de seus veículos? Caso não o faça, por qual razão?
- 13 - Quantas fiscalizações *in loco*, inclusive surpresas, foram realizadas pela SEMOB no mês de janeiro de 2025 para aferir a quilometragem e a lotação dos veículos?
- 14 - A empresa já foi anteriormente notificada por descumprimentos contratuais ou outras irregularidades? Em caso afirmativo, quais penalidades foram aplicadas?
- 15 - Informar a quantidade total de passageiros transportados nos seguintes meses: outubro, novembro e dezembro de 2024; janeiro, fevereiro, março e de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

Questionamentos à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

- 1 - Por que a SEMOB acatou o valor revisado de quilometragem (475.505 km) no mês de janeiro de 2025, mesmo diante da divergência apontada pelos dados de hodômetro (519.452 km)? Há risco de pagamento indevido ou superfaturamento?
- 2 - Qual é o procedimento formalmente adotado pela SEMOB para fiscalizar a quilometragem ociosa? Existem relatórios técnicos ou inspeções registradas?
- 3 - Considerando que o contrato admite até 5% de quilometragem ociosa, por que não foram aplicadas penalidades diante da constatação de índice superior ao limite (15%)?
- 4 - A SEMOB possui acesso, em tempo real, aos dados de bilhetagem eletrônica da empresa concessionária? Em caso positivo, por qual razão esses dados não foram cruzados com os relatórios apresentados antes da autorização de pagamento?
- 5 - Há previsão de revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar distorções como as verificadas no mês de janeiro de 2025?
- 6 - Qual foi a quilometragem total efetivamente rodada pela SANCETUR nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, bem como nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025?
- 7 - Encaminhar cópia integral do contrato administrativo firmado entre o Município de Presidente Prudente e a empresa SANCETUR, bem como eventuais termos aditivos vigentes.
- 8 - Qual o valor repassado nos últimos 12 meses de subsidio a empresa SANCETUR, detalhado por mês a mês.

IZAQUE SILVA
Vereador-autor

DOUGLAS KATO
Vereador-autor

BR